

EMENDA COMPLEMENTAR Nº 1 AO PLCE 12/2013

Altera a redação do Capítulo IX do Código Municipal de Limpeza Urbana que trata dos atos lesivos à limpeza pública.

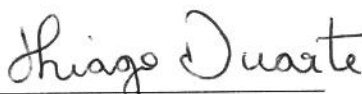
Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 41, conforme segue:

§3º. Para o exercício de cultos religiosos, cuja liturgia provém de religiões de matriz africana, somente poderão ser utilizados animais destinados à alimentação humana, sem utilização de recursos de crueldade para a sua morte.

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2013.



Vereador Dr. Thiago

0200 2795/13